



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

PORTARIA Nº 031/2017

CONCEDER LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL À QUÍMICA AMPARO  
LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 5818/2016**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **QUÍMICA AMPARO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 43.461.789/0005-14, situada na Via Periférica, nº 2402, Anexo A, Bairro: CIA, Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; latitude: 858 1952 e longitude: 561675, TIPO: UTM, Operar empreendimento para a atividade de **ENTREPOSTO ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO CLASSIFICADOS em uma área de 9.6895 ha.** **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Fazer Armazenagem Temporária dos Resíduos sólidos com colocação de coberturas e impermeabilização do piso de acordo com NBR 12.235 da ABNT, prazo; 02 (dois) meses, após a emissão da licença ambiental; **II.** Fazer a devida coleta e destinação adequada dos resíduos comuns e dos resíduos químicos e qualquer outro produto avariado devolvendo ao local de origem, apresentar documento a SEDUMA (semestralmente) a contar do recebimento da licença; **III.** Dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme documento apresentado a SEDUMA e anexado ao processo de Licenciamento Ambiental, incluído neste, os dados quantitativos referentes à geração de resíduos. Adotar o sistema de manifesto de resíduos para o gerador, transportador e destino final, mantendo toda a documentação disponível a fiscalização ambiental; **IV.** Realizar anualmente o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA e o programa de controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO, cumprindo todas as recomendações constantes nestes documentos. Atender as recomendações e solicitações da DRT e do CESAT; **V.** Opera e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio; **VI.** Cumprir as seguintes normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR11 (transporte, movimentação armazenagem e manuseio de matérias) NR6 (equipamentos de proteção individual) NR 9 (riscos ambientais); **VII.** Requer previamente a SEDUMA a competente licença, no caso de alteração do processo; **VIII.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

ênfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo n3o recicl3avel. Apresentar relat3rio fotogr3fico e lista de presen7a do treinamento a SEDUMA, anualmente. (a contar da data da publica73o da licen7a); **IX.** Priorizar a contrata73o de m3o de obra local; **X.** Programar medidas de Seguran7a sugeridas no PEA – Plano de Emerg3ncia Ambiental, prazo: de 02 (dois) meses ap3s a emiss3o da Licen7a Ambiental; **XI.** Estabelecer que esta licen7a, bem como c3pias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos dispon3veis a fiscaliza73o da SEDUMA; **XII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e 3guas sanit3rias, para fossa s3ptica com sumidouro conforme Norma T3cnica N3o 7229 da ABNT; **XIII.** Fazer doa73o a SEDUMA de 05 (cinco) Kits com suporte de ferro para fixar no solo, contendo 5 (cinco) cores espec3ficas para cada coletor (azul, vermelho, verde, amarelo e marrom), sinalizando respectivamente as cores com o nome dos res3duos conforme Resolu73o CONAMA n3o 275/01 de Coleta Seletiva, ser3 usado para atendimento de Programas de Educa73o Ambiental em Pra7as P3blicas. Prazo: 20 (vinte) dias ap3s o recebimento da Licen7a Ambiental **Art. 33o** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto T3cnico anexoado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 43o** - Estabelecer que esta Portaria, bem como c3pias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida dispon3vel 3 fiscaliza73o da SEDUMA e aos demais 3rg3os do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 53o** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art3o 86, a solicita73o para renova73o da licen7a ambiental dever3 ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licen7a ficando automaticamente renovada at3 o pronunciamento da SEDUMA; **Art. 63o** - Esta Licen7a entrar3 em vigor na data de sua publica73o.

Sim3es Filho, 10 de outubro de 2017.

**Elias de Oliveira Me3o**

Secret3rio de Desenvolvimento Urbano  
e Meio Ambiente

**Ana Ang3lica dos Santos**

Coordenadora de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental